ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA — ALAGOAS

LEI Nº 431 de 23 de outubro de 1.986.

Concede Título Honorifico e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Deputado DEI SCHWARTZ, o Título de Cidadão Honorífico do Município de Capela em reconhecimento aos relavantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Capela, em 23 de outubro de 1.986.

JOÃO DE PAULA GOMES NETO
PREFEITO

JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Publicada e registrada às fls...31.V...do livro competente.

ANA LAURA DE ALMEIDA
ESCRITURÁRIA